



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER PARLAMENTAR Nº 61/2018 (CLJRF)

Assunto: Análise do PROJETO DE RESOLUÇÃO - 14/2017 (Poder Legislativo)

INTRODUÇÃO

O Projeto de Resolução foi devidamente protocolizado na Secretaria da Câmara Municipal de Anchieta, sendo remetido à Presidência desta Casa.

O Exm^o. Chefe do Legislativo Municipal proferiu juízo de admissibilidade do Projeto, uma vez que foram observados os requisitos impostos pelo artigo 130 do Regimento Interno.

Na sessão ordinária do dia 15/ 03/ 2018, o Projeto foi lido, dando ciência de seu conteúdo aos demais Vereadores do Município. Após, a matéria seguiu para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para emissão de parecer, nos termos do artigo 76 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

É o sucinto relatório.

ANÁLISE

Trata-se de projeto de Resolução, de autoria do nobre vereador **TASSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO**, que acrescenta os § 9º, § 10 e § 11 ao Artigo 166 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anchieta.

Inicialmente, é preciso ressaltar que o presente parecer é meramente opinativo e decorre do mandamento consubstanciado regimento interno desta casa de leis, na busca de asseverar a correta e justa aplicação do ordenamento



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

jurídico pátrio, bem como resguardar as competências atribuídas pela Lei Orgânica do Município e legislação pertinente.

Nessa vereda, ressalta-se que no presente parecer, de um modo geral, apreciase a legalidade e constitucionalidade do projeto de lei sobre três perspectivas elementares: I) se a matéria legislativa proposta deve se encontrar entre aquelas autorizadas pela CF/88 aos Municípios; II) se foi respeitada a rígida observância das preferências quanto à iniciativa para proposição prevista pela ordem jurídico-constitucional; III) se há possibilidade de violação por parte da matéria legislativa proposta à direitos fundamentais ou instituições tuteladas por regras ou princípios constitucionais.

De plano, a justificativa do autor, assim vejamos:

“O presente Projeto de Resolução promove alteração no Regimento Interno da Casa, visando regulamentar a instituição da “Tribuna Acadêmica” durante suas sessões legislativas.

É essencial criar mecanismos para oferecer aos alunos de cursos técnicos e superiores do município de Anchieta um espaço garantido, no plenário da Câmara, para que eles possam apresentar seus Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC's), Monografias, dissertações ou teses.

Os alunos cujos trabalhos estejam relacionados ao tema ‘políticas públicas’ devem ter um espaço para apresentar seus estudos aos vereadores e também à sociedade de Anchieta. E dependendo do grau de importância e do impacto das pesquisas realizadas e apresentadas, elas poderão se tornar, inclusive, projetos de lei em Anchieta.”

Esta comissão, analisando o projeto em questão, chegou à conclusão que o mesmo é legal, não havendo qualquer impedimento a presente propositura, primeiro por ser constitucional em seu aspecto formal, ou seja, através de projeto de lei obedecendo a todas as formalidades legais, em especial quanto à iniciativa, e segundo quanto ao aspecto material temos que o conteúdo normativo é adequado e proporcional para produzir os seus efeitos jurídicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se parecer favorável ao regular processo de tramitação do Projeto de Resolução nº 14/2017.

É a manifestação, que submeto à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

O presente parecer exarado é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis

É o voto.

Anchieta/ES, 03 de julho 2018.

Renato Lorencini _____

Relator

Acompanham o voto do relator:

Terezinha Vizzoni Mezdri. _____

Presidente

Roberto Quinteiro Bertulani (Beto Calimam). _____

Membro